



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição da necessidade da contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

1.1. Constitui objeto do presente instrumento avaliar, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a solução adequada para o aprimoramento das condições logísticas internas, especialmente no deslocamento, organização e estocagem de insumos e materiais no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Dada a necessidade, conforme preconizado no supracitado documento, a contratação visa dotar o setor de almojarifado de equipamentos adequados ao transporte, armazenamento e movimentação de suprimentos, garantindo maior eficiência operacional, segurança e ergonomia nas rotinas de trabalho.

1.3. Os equipamentos a serem adquiridos contribuirão para o manuseio seguro e eficiente de cargas de maior volume e peso, além de promover o controle adequado de insumos e a integridade dos materiais armazenados.

1.4. É importante destacar que a Secretaria Municipal de Saúde não possui contrato vigente que atenda à demanda apresentada, tampouco Ata de Registro de Preços vigente que contemple os objetos pretendidos. Diante disso, torna-se necessário buscar alternativas viáveis para garantir o aperfeiçoamento da logística interna, reduzindo o esforço físico dos servidores, otimizando o tempo de deslocamento de materiais e garantindo melhores condições de higiene, conservação e segurança dos estoques.

### II – Área requisitante

### Responsável

**ALMOXARIFADO DA SAÚDE**

**RUBENS SEVERO BORGES**

### III – Equipe de Planejamento da Contratação:

**Rubens Severo Borges** – Cargo

**Fernando Claudio Vieira Antonio** – Cargo

### IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1. Ressalte-se que o objeto demandado encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2026/1>

### V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

**5.1. Para a adequada execução do objeto, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, de modo a garantir a segurança, durabilidade e qualidade dos equipamentos logísticos (paleteira e pallet):**

- **Estrutura e resistência:** As paleteiras e pallets devem ser fabricados com materiais de alta resistência mecânica e durabilidade, compatíveis com a movimentação e armazenamento



de cargas pesadas, assegurando estabilidade e segurança durante o uso.

- **Conformidade técnica:** Os equipamentos devem atender às normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas que tratam de equipamentos de movimentação e armazenagem de materiais.
- **Ergonomia e segurança operacional:** As paleteiras devem possibilitar operação segura e ergonômica pelos servidores, reduzindo o esforço físico e o risco de acidentes durante o transporte e elevação de cargas.
- **Acabamento e proteção:** As estruturas metálicas deverão possuir acabamento que evite oxidação e corrosão (pintura eletrostática, galvanização ou equivalente), garantindo maior vida útil e conservação.
- **Facilidade de higienização:** Os pallets devem possuir superfície lisa, antiderrapante e de fácil limpeza, de modo a assegurar condições adequadas de higiene no ambiente de almoxarifado e evitar acúmulo de resíduos.
- **Capacidade de carga:** As paleteiras deverão possuir capacidade mínima de **2.000 kg**, e os pallets deverão suportar carga estática mínima de **1.000 kg**, conforme especificações de mercado e uso interno.
- **Conformidade ambiental e de qualidade:** Os produtos devem atender às regulamentações vigentes, incluindo certificações de qualidade e critérios de sustentabilidade.

#### **Ambientes a serem atendidos**

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades de apoio logístico vinculadas, quando aplicável.

#### **Garantia e Manutenção**

- Garantia mínima de **03 (três) meses** contra defeitos ou vícios;
- Substituição, sem custos adicionais, de produtos e materiais que apresentem vícios ou defeitos durante o período de garantia;

#### **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

- Utilização de materiais recicláveis ou com certificação ambiental sempre que possível;
- Descarte adequado dos resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente.

### **5.2. Da Entrega e Critérios de Recebimento**

5.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. O local de entrega será o Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, no horário de 07h as 16h.

5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues montados, prontos para uso e acondicionados de modo a garantir sua integridade durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e manual técnico do fabricante.

5.2.4. O recebimento se dará em duas etapas:

- Provisoriamente, pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da confor-



midade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa contratada;

- Definitivamente, pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

5.2.5. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

### **5.3. Da Qualificação Técnica**

5.3.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de fácil especificação e padronização, não será exigida a apresentação de atestados ou documentos de qualificação técnica, em conformidade com o princípio da proporcionalidade previsto na Lei nº 14.133/2021, haja vista que a execução do contrato não demanda comprovação de experiência anterior ou requisitos técnicos de alta complexidade.

5.3.2. Ressalta-se que a aferição da conformidade técnica dos produtos será realizada no ato da entrega, mediante inspeção de qualidade e verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, conforme previsto no edital e no contrato.

### **5.4. Critérios de Sustentabilidade:**

#### **5.4.1. Práticas sustentáveis**

Preferência a ações de otimização de processos, redução e descarte adequado de resíduos, com incentivo ao uso de materiais sustentáveis, além de práticas de reciclagem.

#### **5.4.2. Responsabilidade social**

Priorizar fornecedores que adotem práticas trabalhistas justas, além de valorizar empresas que empregam mão de obra local ou de grupos sociais vulneráveis.

### **5.5. Da Subcontratação**

Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

## **VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

6.1. A estimativa foi elaborada com base na necessidade atual dos almoxarifados da Secretaria de Saúde, considerando o volume de materiais movimentados e a inexistência de aquisições recentes desses itens. Registra-se, ainda, que houve aumento do quantitativo inicialmente indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), tendo em vista que a Secretaria de Saúde atualmente dispõe de três almoxarifados em funcionamento, o que amplia a necessidade de organização, armazenamento e controle dos materiais. Assim, a revisão do quantitativo mostra-se necessária para assegurar o adequado atendimento das demandas operacionais e a manutenção da regularidade no abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria.

6.2. Segue descritivo com a respectiva quantidade a ser adquirida:



| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UND     |
|------|---|------------|---------|
| 01   | PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL, CAPAC MIN 2000 KG, EM AÇO CARBONO, RODAS DUPLAS EM NYLON, COMPRIMENTOS DOS GARFOS APROX 1150 MM, ALTURA DOS GARFOS APROX 190 MM, DISTÂNCIA ENTRE GARFOS APROX 250 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROX 1530 MM, ALTURA TOTAL APROX 1175 MM, RODA DIRECIONAL APROX 160 X 50 X 47 MM, RODA DE CARGA APROX 80 X 75 X 47 MM | 06         | Unidade |
| 02   | PALLETS DE PLÁSTICO 1100 X 1100 X 120 MM APROXIMADAMENTE, CAPACIDADE ESTATICA APROX. DE 1.000 KG, EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE E CAPACIDADE DE CARGA.   | 600        | Unidade |

#### **VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

7.1. Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções no mercado que atendam às necessidades de aquisição, visando alcançar resultados desejados e considerando os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como organizações privadas, consultados processos/editais e fornecedores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor se adequem às necessidades desta Secretaria. Este levantamento incluiu a análise das seguintes alternativas:

7.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

7.3. Analisando as opções do mercado para o atendimento da necessidade descrita observa-se que para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

7.4. As possibilidades para a contratação pretendida são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o sistema de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação e, por fim, adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público.

7.5. A inexigibilidade é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que para a aquisição pretendida existem especificações usuais de mercado e existência de um grande número de fornecedores disponíveis, essa opção foi prontamente rechaçada.

7.6. A Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplicam aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante dos valores



estimados serem superiores ao permitido em Lei.

7.7.No presente Estudo Técnico Preliminar, analisou-se a possibilidade de realização de pregão convencional, sem a utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços, bem como a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Após avaliação das características da demanda, concluiu-se que o SRP se mostra mais adequado e vantajoso para a Administração.

7.7.1 No pregão convencional, a Administração é obrigada a realizar a contratação imediata da totalidade do quantitativo licitado, o que exige elevado grau de precisão na estimativa da demanda e pode gerar riscos de aquisição em quantidade superior ou inferior à efetivamente necessária. Além disso, caso surjam novas necessidades durante o exercício, poderá ser necessário instaurar novo procedimento licitatório, aumentando custos administrativos, tempo de tramitação e carga de trabalho para os setores envolvidos.

7.7.2 Por outro lado, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre os preços obtidos na licitação e realize as contratações de forma parcelada e conforme a necessidade, ao longo do período de vigência da ata. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão do consumo, melhor adequação às variações de demanda, além de contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de diversas licitações para o mesmo objeto.

7.7.3 Destacam-se, ainda, os seguintes aspectos que tornam o SRP mais vantajoso:

- Flexibilidade nas contratações, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva;
- Redução de custos administrativos, pela diminuição da necessidade de múltiplos processos licitatórios;
- Maior eficiência e celeridade nas aquisições, uma vez que as contratações podem ocorrer diretamente com base na ata registrada;
- Melhor planejamento da gestão de estoques, evitando aquisições excessivas ou insuficientes;
- Possibilidade de atendimento a demandas futuras e imprevisíveis, comuns em rotinas administrativas.

7.7.4 Dessa forma, considerando a natureza da demanda, a possibilidade de variação no consumo ao longo do período e a necessidade de maior eficiência administrativa, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa para a Administração, em comparação com a realização de pregão convencional sem a utilização desse procedimento auxiliar.

7.8. Sobre eventual adesão a Atas de Registro de Preços, não encontramos no mercado Registro que contemplasse todos os itens demandados e respectivos quantitativos mínimos, o que ensejaria múltiplas adesões e/ou processos de contratação.

7.9. Considerando que o produtos indicados ensejam contratações frequentes e demandas variáveis, o que impede a definição prévia e objetiva do quantitativo exato a ser adquirido, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar. Tal escolha está em conformidade com o disposto no Art. 46 e seus



incisos do Decreto Municipal nº 43.570/2023 c/c Art. 3º e seus incisos, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamentam os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Destaca-se que esta forma de contratação já vem sendo adotada com resultados satisfatórios, não havendo, no momento, solução alternativa que proporcione os mesmos benefícios operacionais e orçamentários.

#### **VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

8.1. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado inicial do presente Estudo Técnico Preliminar, visando amplitude, foram:

- Pesquisa em sites especializados. (ANEXO I)
- Pesquisa em banco de preços. (ANEXO II)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|------|----------------------|-------------------|
| 01   | PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL, CAPAC MIN 2000 KG, EM AÇO CARBONO, RODAS DUPLAS EM NYLON, COMPRIMENTOS DOS GARFOS APROX 1150 MM, ALTURA DOS GARFOS APROX 190 MM, DISTÂNCIA ENTRE GARFOS APROX 250 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROX 1530 MM, ALTURA TOTAL APROX 1175 MM, RODA DIRECIONAL APROX 160 X 50 X 47 MM, RODA DE CARGA APROX 80 X 75 X 47 MM | 06    | Und  | 1.836,16             | R\$ 11.016,96     |
| 02   | PALLETS DE PLÁSTICO 1100 X 1100 X 120 MM APROXIMADAMENTE, CAPACIDADE ESTÁTICA APROX. DE 1.000 KG, EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE E CAPACIDADE DE CARGA.   | 600   | Und  | 379,195              | 227.517,00        |
|      |   |       |      |                      | R\$ 238.533,96    |

8.2. A estimativa final de valor da contratação, que será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

9.1. A presente aquisição tem como finalidade atender à demanda de aprimoramento das condições logísticas internas da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores vinculados,



especialmente no transporte, movimentação e armazenamento de insumos e materiais.

9.2. A solução proposta, portanto, resulta na aquisição de paleteiras hidráulicas manuais e pallets plásticos, de forma a otimizar as rotinas operacionais do almoxarifado, garantir maior segurança e eficiência nas atividades de carga e descarga e assegurar melhores condições de conservação e higiene dos materiais armazenados.

9.3. Considerando, ainda, a impossibilidade de prever com precisão o quantitativo a ser utilizado ao longo do período de 12 (doze) meses, conclui-se, com base em estudos realizados pela equipe técnica, que o procedimento mais adequado para satisfação da demanda é o Pregão Eletrônico utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo adotado como critério de julgamento o menor preço. Essa modalidade revelou-se a solução mais eficaz, econômica e segura para a Administração, permitindo maior flexibilidade e controle na execução contratual.

#### **X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

10.1. O parcelamento da contratação é justificado pela necessidade de atender demandas específicas do setor de almoxarifado da saúde quanto ao armazenamento e movimentação de mercadorias, haja vista a natureza divisível das mercadorias, isto é, a independência dos itens entre si para suas aquisições.

10.2. No processo licitatório a ser realizado, opinamos pela adjudicação por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

10.3. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que, em licitações para obras, serviços, compras e alienações com objetos divisíveis, é obrigatório que os editais prevejam a adjudicação por item, em detrimento da adjudicação por preço global. Essa exigência busca ampliar a participação de licitantes que, embora não tenham capacidade para atender à totalidade do objeto, podem executar ou fornecer itens ou unidades autônomas, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. As exigências de habilitação devem ser compatíveis com a divisibilidade do objeto.

10.4. Dessa forma, o certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, proporcionando ampla participação de licitantes. Houve o parcelamento dos itens dentro da concepção daquilo que poderia ser adquirido de modo isolado e cujos itens poderiam ser entregues por fornecedores distintos sem impacto no valor final do produto.

#### **XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

11.1. Dentre os resultados pretendidos pode se destacar:

- a) Melhorar a eficiência logística interna no armazenamento, transporte e movimentação de insumos e materiais no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Reduzir o esforço físico e o risco ergonômico dos servidores, promovendo condições de



trabalho mais seguras e adequadas.

- c) Diminuir o tempo de deslocamento e organização de materiais, otimizando o fluxo operacional e as rotinas de abastecimento.
- d) Aumentar a segurança nas operações de carga e descarga, evitando acidentes e danos aos materiais ou equipamentos.
- e) Padronizar os processos de estocagem e transporte, favorecendo o controle de inventário e a rastreabilidade de insumos.
- f) Garantir melhor conservação e higiene dos materiais armazenados, reduzindo o contato direto com o solo e evitando contaminações.
- g) Modernizar a infraestrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, alinhando-a às boas práticas de gestão de almoxarifados.
- h) Reduzir custos operacionais e perdas de materiais, decorrentes de manuseio inadequado ou armazenamento ineficiente.
- i) Assegurar conformidade com normas de segurança, ergonomia e eficiência operacional, fortalecendo o controle e a gestão do patrimônio público.
- j) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.
- k) Otimizar a gestão dos recursos públicos com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permitirá aquisições conforme demanda real, evitando desperdícios e garantindo maior controle orçamentário e logístico.

11.2. O recebimento definitivo se dará após a verificação de que os materiais e produtos estão de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos.

#### **XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

Será previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais.

#### **XIII – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a ser realizada, uma vez que o fornecedor será responsável por fornecer o necessário para a consecução do objeto demandado. Por fim, não há necessidade de adequação ao local e eventual armazenamento de materiais/equipamentos.

#### **XIV – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

A aquisição de pallets e paleteira hidráulica pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, sobras de materiais e utilização de produtos não biodegradáveis.

##### **Principais impactos potenciais:**

- Geração de resíduos sólidos não recicláveis ou de difícil decomposição;
- Descarte inadequado materiais sobressalentes;

##### **Formas de minimização e controle:**

- Priorizar embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- ~~Orientar os fornecedores quanto à destinação adequada dos resíduos e estimular práticas~~



sustentáveis na produção, armazenamento e transporte;

- Estas medidas visam minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e da administração pública eficiente e consciente.

14.1. A contratada deverá realizar todas as ações possíveis para mitigar, qualquer ocorrência que possa causar dano ao meio ambiente, utilizando produtos e materiais menos agressivos.

14.2. A CONTRATADA deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.

14.3. O descumprimento das práticas aqui previstas poderá ser considerado fator agravante em eventuais penalidades administrativas, a critério da Administração.

**XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação ser realizada por Pregão Eletrônico.

**15.2. Esta equipe de planejamento declara que a contratação pretendida nos moldes supracitados está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 43.373/2023.**

**Aracruz, 19/03/2026**

**RUBENS SEVERO BORGES**

*INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO*

**FERNANDO CLAUDIO VIEIRA ANTONIO**

*INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO*



## ANÁLISE DE RISCO

### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### 1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Risco 1</b>  | <b>Deficiência na definição da demanda</b> |   |
| <b>Probabilidade</b>  | <b>Médio</b>                               | <b>Dano potencial</b>   |
|   |  | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda   |
| <b>Impacto</b>  | <b>Médio</b>                               | Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade<br><b>Nível de Risco: Médio</b> |
| <b>Ação Preventiva</b>  |  | <b>Responsável</b>  |
| Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados. |  | Unidade demandante  |
| <b>Ação de Contingência</b>   |  | <b>Responsável</b>  |
| Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.              |  | Unidade demandante  |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>Risco 2</b>   | Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. |   |
| <b>Probabilidade:</b>  | <b>Alto</b>  | <b>Dano potencial</b>   |
|  |  | Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.              |
| <b>Impacto</b>   | <b>Alto</b>  | Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. <b>Nível de Risco: Alto</b> |
| <b>Ação Preventiva</b>   |  | <b>Responsável</b>  |
| Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. |  | Presidente e equipe de Planejamento<br>Área demandante  |
| <b>Ação de Contingência</b>  |  | <b>Responsável</b>  |
| Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades   |  | Setor de Suprimentos<br>Procuradoria Geral  |

|                        |  |   |
|------------------------|--|---|
| <b>Risco 3</b>         | Falta de disponibilidade orçamentária. |   |
| <b>Probabilidade:</b>  | <b>Baixo</b>                           | <b>Dano potencial</b>   |
|                        |  | Ausência de recursos financeiros  |
| <b>Impacto</b>         | <b>Médio</b>                           | Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. <b>Nível de Risco: Médio</b> |
| <b>Ação Preventiva</b> |  | <b>Responsável</b>  |



|   |  |
|---|--|
| Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.                               | Financeiro/Fundo Municipal de Saúde          |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                           |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação | Gerência Financeira<br>Ordenador de Despesas |

## 2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Risco 4</b>   | Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros. |  |
| <b>Probabilidade</b>   | Médio  | <b>Dano potencial</b>  |
| <b>Impacto</b>   | Alto   | Atraso na conclusão da contratação<br>Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais<br>– <b>Nível de Risco: Alto</b> |
| <b>Ação Preventiva</b>   |  | <b>Responsável</b>   |
| Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório |  | Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação  |
| <b>Ação de Contingência</b>  |  | <b>Responsável</b>   |
| Suspensão da contratação   |  | Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação  |

## 3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Risco 5</b>  | Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato |   |
| <b>Probabilidade</b>  | Alto   | <b>Dano potencial</b>   |
| <b>Impacto</b>  | Alto   | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração<br>Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - <b>Nível de Risco: Alto</b> |
| <b>Ação Preventiva</b>  |  | <b>Responsável</b>  |
| Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.<br>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual |  | Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.   |
| <b>Ação de Contingência</b>   |  | <b>Responsável</b>  |



Sanções administrativas, Responsabilização da Gestão e Fiscal técnico e

Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3900390039003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

|                          |   |
|--------------------------|---|
| fiscalização contratual. | administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas |
|--------------------------|---|

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>Risco 6</b>  | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. |   |
| <b>Probabilidade</b>  | Médio   | <b>Dano potencial</b>   |
|   |   | Responsabilização subsidiária da Administração                                |
| <b>Impacto</b>  | Médio   | Responsabilização subsidiária da Administração - <b>Nível de Risco: Médio</b> |
| <b>Ação Preventiva</b>  |   | <b>Responsável</b>  |
| Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual |   | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.                          |
| <b>Ação de Contingência</b>   |   | <b>Responsável</b>  |
| Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual  |   | Gestor do Contrato  |

### Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS |                |                |
|-------------------------|----------------|----------------|
| BAIXA                   | MODERADA       | ALTA           |
| -                       | Risco 1, 3 e 6 | Risco 2, 4 e 5 |
| -                       | -              | -              |

### Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390039003600380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDO CLAUDIO VIEIRA ANTONIO E ESPOSA** em 19/03/2026 14:39

Checksum: **0689D4C985459EA85D379C24A70A92F03276C8832C70A05C673174C66B04C91A**

